

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
PROGRESSO RUMO AO ANO 2000

PROJETO DE LEI Nº 009/97,

DE 10 DE JANEIRO DE 1997

Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão

por unanimidade

Saio das sessões 07 / 02 / 1997

ASSINATURA DO PRESIDENTE

"AUTORIZA O VICE-PREFEITO A CONTRATAR COM O MUNICIPIO".

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Vice-prefeito autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços tipicamente médicos com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente sobre contratos.

ART. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo contratar com o Vice-prefeito, para prestar serviços médicos junto ao Hospital Municipal São João Batista, sem prejuízos de seu subsídio aprovado pelo Decreto Legislativo nº 001/96, que fixou-o para esta legislatura.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dez dias do mês de janeiro de 1997.

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taguatinga
Dr. Marcelo Carmo Godinho
Exercendo o Cargo de Prefeito

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
Progresso Rumo ao ano 2000"

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 009 /97

Senhor Presidente,
Nobres Edis:

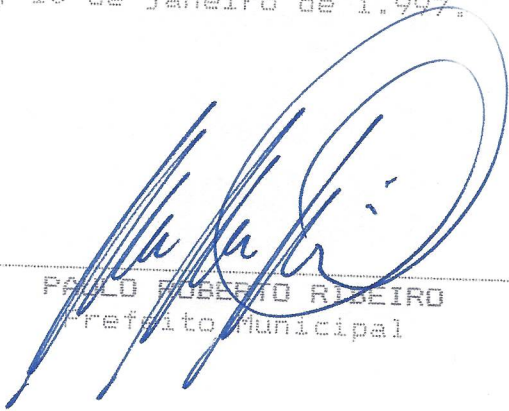
O município de Taguatinga atualmente encontra-se com 13.770 habitantes necessitando de contratar médicos para atender a nossa comunidade. É de responsabilidade da Administração Pública tomar a iniciativa e as medidas para que todas as unidades administrativas possam prestar os seus serviços com qualidade aos munícipes.

Destarte, a nossa comunidade conta com um excelente médico, que goza da confiança da comunidade, que reinvindica o seu retorno ao Hospital Municipal São João Batista, para que o mesmo possa dar continuidade ao seu trabalho com dedicação.

Entretanto, este festejado profissional, atualmente, pela soberania e sabedoria popular é Vice-prefeito e só poderá contratar com o município, para prestar os seus serviços, mediante autorização legislativa.

Assim sendo, solicitamos que a Comissão e o Plenário manifestem-se pela aprovação deste Projeto, para que possamos dar início ao atendimento médico no Hospital Municipal, que em breve contará com mais profissionais médicos.

Taguatinga, 10 de janeiro de 1.997.



PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taguatinga
Dr. Marcelo Carmo Godinho
Procurador Geral do Município

Encaminha-se às Comissões Competentes
para os devidos pareceres.

Em.: 05-02-97



Aprovada na 1ª, 2ª e 3ª Sessões

Por unanimidade

Sala das Sessões 07 / 02 / 1997

Manoel do Carmo Guedes Zico
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PARECER REF. AO PROJETO DE LEI Nº 009/97 DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM QUE "AUTORIZA O VICE-PREFEITO A CONTRATAR COM O MUNICIPIO.

PARECER Nº 013/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM: 05-02-97 *aprove* pela aprovação

[Signature] pela aprovação
[Signature] pela aprovação

PARECER Nº 013/97

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EM: 05-02-97

[Signature] - Eva pela aprovação
[Signature] - Os Srs. pro' aprovação JP
[Signature] A.F. P/ APROVAÇÃO